

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
18	MARLON ALVES VENÂNCIO	301.177-1-9
19	DAYANA FELÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	301.187-9-0
20	MARÍLIA PERES DE MELO	301.189-3-6
21	ARMANDO TAVARES DA SILVA FILHO	404.665-1-7
22	PEDRO VIANA NUNES FILHO	300.029-2-X
23	NELSON LIMA CABRAL	300.052-7-9
24	PEDRO REINALDO SOUZA DE PAULO	300.025-7-1
25	NICOLE FERNANDA DINIZ FERREYRA	300.046-2-0
26	ANA NÍDIA DOS SANTOS CASSIANO VIEIRA	300.008-3-8
27	NÚBIA MARQUES PEREIRA	300.041-5-9
28	PAULO HENRIQUE SOUSA DE AGUIAR	300.020-2-4
29	ÍTALO RABELO DA SILVA	300.050-5-8
30	LARA LIMA DE ALENCAR	300.333-1-0
31	SARA DOS REIS PEREIRA	300.823-7-7
32	VITOR MACHADO RIPARDO	301.224-3-7
33	ALICE MESQUITA MIRANDA	301.241-0-3
34	ANDRÉ PERES LEAL DE ALMEIDA	301.213-4-1

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO Nº1196166/2021 – IG 1359027

I - ESPÉCIE: Termo de Aditamento III ao Contrato nº 1196166/2021; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV-CONTRATADA: Empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ - SAAE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.113.566/0001-79; V - ENDEREÇO: Avenida Francisco Cordeiro Campos, 1087, – Bairro do Monte - Canindé / CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII – OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência e valor do contrato por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 1196166/2021; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 4.302,00 (quatro mil, trezentos e dois reais); X - DA VIGÊNCIA: Por um período de 12 meses, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII – DATA: 16 de dezembro de 2024. XIII - SIGNATÁRIOS: Senhor Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e o Senhor Xisto Azevedo Lima, Representante da Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DE CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 234, de 11 de dezembro de 2024, que publicou o extrato de Contrato nº 1253523/2023 **Onde se lê:** I – ESPÉCIE: Termo de Aditamento XIV ao Contrato nº1253523/2023 **Leia-se:** I – ESPÉCIE: Termo de Aditamento XV ao Contrato nº1253523/2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 20240007/PMCE

PROCESSO Nº: 10061.032899 / 2024-44 OBJETO: Contratação da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE), para **prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto**, nas Organizações Policiais Militares (OPMs) da Polícia Militar do Ceará - PMCE JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação de empresa especializada, Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE), para garantir às OPMs da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado da Polícia Militar do Ceará a prestação de forma contínua e ininterrupta, dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto; CONSIDERANDO que a Célula de Projetos da PMCE apresentou o Estudo Técnico Preliminar ETP nº 2024/23430 (páginas 069 a 071 do Processo nº 10061.032899/2024-44), do qual se extrai o seguinte, litteris: IV – Descrição da solução como um todo: Visando atender a demanda supra, propõe-se como solução a realização de Processo Licitatório, na modalidade de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), de 01 de abril de 2021, em seu art.74, I, §1º, levando-se em consideração, que a CAGECE detém concessão exclusiva de exploração e prestação dos serviços de abastecimento de água tratável, coleta e tratamento de esgoto no Estado do Ceará. CONSIDERANDO também a justificativa pela Célula de Projetos da PMCE no Termo de Referência (página 057 do Processo nº 10061.032899/2024-44) para a prestação serviço; CONSIDERANDO que de acordo com o Art.109 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. CONSIDERANDO que é imprescindível a prestação do serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, nas Organizações Policiais Militares (OPMs) da PMCE, garantindo assim o bom funcionamento das OPMs da Capital, Região Metropolitana e do Interior do Estado, bem como a prestação de forma contínua e ininterrupta dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto; CONSIDERANDO que a Empresa Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), CNPJ: 07.040.108/0001-57, situada na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União, Fortaleza-CE, CEP: 60.422-901, Telefone: (85) 3101.1805, E-mail: privacidade@ cagece.com.br; grupo.gcontfiscal@cagece.com.br; necy.andrade@cagece.com.br, é a única empresa exclusivamente a prestar o serviço acima citado, indicada em carta de exclusividade concedida pela mesma, conforme preceitua o §1º do art. 74, da Lei 14.133/21 abaixo descrito: § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. CONSIDERANDO que se entende como um dos principais pressupostos da licitação pública seja a competição entre possíveis interessados em contratar com a Administração Pública, o que inexistindo, inviabiliza o processo licitatório para a concretização do objetivo de contratar, onde a Administração Pública tem como solução a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, que tem respaldo legal e está positivado no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, a seguir transcrito: Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nº 2016/2024 – ASJUR em favor empresa CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará (sede), inscrita no CNPJ sob nº 07.040.108/0001-57; CONSIDERANDO que existe disponibilidade financeira para a devida aquisição conforme Pré-Reserva nº 1342009000 (página 090) e Declaração Orçamentária assinada pelo Sr. Cel PM Jorge Costa de Araújo, Ordenador de Despesa da PMCE, bem como o objeto em comento fora autorizado para a devida compra, mediante recursos do Tesouro Estadual, Fonte 00. VALOR GLOBAL: R\$ 2.588.997,45 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100003.06.122.421.20143.03.339039.1.500.91000 00.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/21 abaixo descrito: § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)**, CNPJ: 07.040.108/0001-57 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro autorizada a tramitação do referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20240007 - PMCE, que tem por objeto a contratação da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE), para a prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto, nas Organizações Policiais Militares (OPMs) da Polícia Militar do Ceará – PMCE RATIFICAÇÃO: Ratifico a Declaração de Inexigibilidade nº 20240007 - PMCE, que tem por objeto a contratação da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE), para prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto, nas Organizações Policiais Militares (OPMs) da Polícia Militar do Ceará – PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação acima citada, para atender as necessidades tendo em vista os argumentos constantes da Justificativa apresentada pela Célula de Compras da PMCE – CECOM e do Parecer da Assessoria Jurídica, que demonstraram que todo processo transcorreu dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação vigente, aliada a toda documentação inserida nos autos.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
ORDENADOR DE DESPESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20240007-PMCE

*** **

